

5) 在第(2)項所指的批示公布起計24(貳拾肆)個月內繳付\$3,879,085.00(澳門幣叁佰捌拾柒萬玖仟零捌拾伍元整)。

第四條

1. 土地的利用須於30個月總期限內完成，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公布當日起計。

2. 上款所規定的期限包括乙方提交專業圖則(地基、結構、供水、排水、電力及特別設施)及甲方審批該等圖則所需的時間。

第五條

在遞交已支付第三條所指的各期溢價金的證明後，方發出樓宇的使用准照。

第六條

澳門特別行政區初級法院為有權限解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

二零零二年十月九日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

5) \$ 3 879 085.00 (três milhões, oitocentas e setenta e nove mil e oitenta e cinco patacas), 24 (vinte e quatro) meses após a publicação do despacho referido na alínea 2).

Artigo quarto

1. O aproveitamento do terreno deve ficar concluído no prazo global de 30 meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação, por parte do segundo outorgante, dos projectos de especialidade (fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais) e para apreciação dos mesmos por parte do primeiro outorgante.

Artigo quinto

A licença de utilização do edifício só pode ser emitida após a apresentação dos comprovativos do pagamento de todas as prestações do prémio a que se refere o artigo terceiro.

Artigo sexto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 9 de Outubro de 2002. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.

審 計 署

第 5/2002 號審計長批示

審計長行使澳門特別行政區第11/1999號法律第十四條賦予的職權，並根據澳門特別行政區第17/2000號行政法規修改的第8/1999號行政法規第十二條及第98/2000號行政長官批示的規定，作出本批示。

授予一切所需權力予本署綜合事務局局長 Au Vai Va 女士，以便代表澳門特別行政區為立約人，與“華達行消防防盜工程有限公司”簽訂有關審計署消防及警報系統之保養服務合同。

二零零二年十月三日

審計長 蔡美莉

COMISSARIADO DA AUDITORIA

Despacho da Comissária da Auditoria n.º 5/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 14.º da Lei n.º 11/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do artigo 12.º do Regulamento Administrativo n.º 8/1999, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2000 da Região Administrativa Especial de Macau, e do Despacho do Chefe do Executivo n.º 98/2000, a Comissária da Auditoria manda:

São delegados na directora da Direcção de Serviços dos Assuntos Genéricos, Au Vai Va, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de aquisição de serviços de manutenção do sistema contra o incêndio e de alarme do Comissariado da Auditoria, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Firma «Va Tat Hong Material e Sistemas Anti-Fogo, Limitada».

3 de Outubro de 2002.

A Comissária, *Choi Mei Lei* aliás *Fátima Choi*.